



## CONTRATO SIMPLIFICADO – PARTICIPAÇÃO EM MISSÃO

Contrato nº:	Data emissão:	Unidade:	GEDOC nº
<b>CONTRATADO – doravante denominado SEBRAE/GO</b>			
<b>Razão Social:</b> Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – SEBRAE/GO			
CNPJ/MF: 01.269.984/0001-73	<b>Endereço:</b> Av. T-3 N.º 1000, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74210-240		
Telefone: (62) 3250-2000	Fax: (62) 3250-2300	<b>Site:</b> www.sebraego.com.br	
<b>Representantes legais:</b>			
Diretor Superintendente: Igor Montenegro Celestino Otto	Diretor Técnico: Wanderson Portugal Lemos		
CI/RG: 1.712.476 – 2ª Via SPTC/GO	CI/RG: 171011-3870448 SSP/GO		
CPF/MF: 434.026.071-15	CPF/MF: 052.026.801-63		
<b>CONTRATANTE</b>			
<b>Nome/Razão Social:</b>			
Fantasia:	CNPJ/MF nº		
<b>Setor:</b> Indústria ( ) Comércio ( ) Rural ( ) Serviço ( ) Artesanato ( ) Agroindústria ( ) Outros _____			
Endereço:	Município:	Estado:	
Telefone: ( )	Fax: ( )	Celular: ( )	e-mail:
<b>Representante(s) legal(ais):</b>			
Sócio:	Sócio:		
CI/RG:	CI/RG:		
CPF/MF:	CPF/MF:		
Endereço residencial: (Rua, nº, bairro, cidade, Estado, CEP)	Endereço residencial: (Rua, nº, bairro, cidade, Estado, CEP)		

As partes têm entre si justo e contratado o seguinte:

<b>1 - DO OBJETO</b>			
Constitui objeto do presente instrumento o apoio para a realização de serviços de _____, para viabilizar a participação de uma comitiva de empresários do segmento de _____, no evento denominado _____, que ocorrerá no período de _____, na cidade de _____ Estado de _____.			
Especificações: Quando se tratar de disponibilização de veículo, o mesmo será fornecido pelo SEBRAE/GO através da empresa licitada para execução da referida prestação de serviço/apoio. O veículo disponibilizado será utilizado exclusivamente para realizar apenas o translado (Goiânia)/_____/(Goiânia) e o percurso referente ao deslocamento hotel/evento/hotel, na cidade sede do evento.			
Quando se tratar de apoio relativo a custeio de hospedagem, este se dará exclusivamente em hotel indicado pelo SEBRAE/GO e no quantitativo de _____			
<b>2 – DA VIGÊNCIA</b>			
Início: ____ / ____ / ____	Término: ____ / ____ / ____		
<b>3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>			
Compromete o(a) CONTRATANTE, a pagar ao SEBRAE/GO a quantia total de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas iguais.			
1ª Parcela no valor de R\$ _____ (_____) com vencimento em ____ / ____ / ____;			
2ª Parcela no valor de R\$ _____ (_____) com vencimento em ____ / ____ / ____;			
3ª Parcela no valor de R\$ _____ (_____) com vencimento em ____ / ____ / ____;			
...			
O(a) CONTRATANTE opta por efetuar o pagamento por meio de:			
____ Cartão de Crédito ____ Cartão de Débito ____ Dinheiro			
Caso o valor constante desta Cláusula não for pago na forma pactuada, o SEBRAE/GO poderá:			
a) Inscrever o(a) devedor(a) em cadastro ou serviços de proteção ao crédito, após a regular notificação, consoante legislação consumirista, a qual será de responsabilidade do cadastro ou serviço de proteção ao crédito;			
b) Promover a cobrança por meio de ação de execução ou outro meio extrajudicial adequado.			

#### 4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes estão sujeitas às seguintes condições:

- a) O CONTRATANTE participará do evento acima discriminado como visitante e/ou possível comprador e vendedor;
- b) O CONTRATANTE declara ter ciência das regras de participação em missões do SEBRAE/GO, e ainda, que concorda com as mesmas;
- c) O SEBRAE/GO compromete-se a disponibilizar à CONTRATADA, estritamente o pactuado no objeto desse instrumento, não se responsabilizando por quaisquer danos e/ou acidentes que porventura acontecer, não tendo nenhuma solidariedade quanto a eventuais ocorrências na execução do evento, participando somente com o apoio para viabilizar o deslocamento e/ou hospedagem, quando for o caso;
- d) O SEBRAE/GO não arcará com as despesas relativas à alimentação, bebidas de qualquer natureza, tratamento médico-hospitalar, medicamentos, ou qualquer outra despesa, salvo se especificado no objeto.
- e) O SEBRAE/GO não se responsabilizará, ainda, por eventuais furtos, roubos, extravios, perdas, quebras, ou danos de qualquer natureza, que houver durante a execução do objeto;
- f) O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelos danos causados a si e/ou a terceiros, não tendo o SEBRAE/GO nenhuma solidariedade quanto a eventuais ocorrências que acontecerem durante a execução deste Contrato;
- g) Respeitado o disposto na aliena “n” deste item, o presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pelo descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, mediante Termo de Rescisão;
- h) É terminantemente vedado, ao CONTRATANTE, ceder, sublocar ou transferir quaisquer direitos oriundos do presente instrumento;
- i) Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no desempenho de qualquer das obrigações constantes do presente contrato, causado total ou parcialmente por motivo de força maior e/ou caso fortuito, assim considerados os fatos supervenientes ou imprevisíveis, cujos efeitos não tenham sido possíveis prever;
- j) Pelo descumprimento das cláusulas contratuais por parte do CONTRATANTE, este arcará com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido deste contrato, tendo por base para a correção o Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o SEBRAE/GO pelos demais danos eventualmente causados.
- k) As partes executarão fielmente o presente contrato, tomando todas as providências que se fizerem necessárias para o bom êxito e desempenho da locação e dos serviços que lhe forem confiados;
- l) Ocorrendo atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará ao SEBRAE/GO, além do valor principal devido, multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre o valor em atraso.
- m) Caso haja atraso no pagamento, por mais de 30 dias, de qualquer parcela dos valores acordados, a CONTRATANTE ficará impedida de firmar novo contrato com o SEBRAE/GO até a regularização do débito, sem prejuízo das demais cominações legais;
- n) No caso de desistência, o(a) CONTRATANTE deverá comunicar o SEBRAE/GO, por escrito, em até 10 dias antes do início da missão, sob pena de ter de arcar com os custos totais citados no campo 3 deste contrato – do preço e das condições de pagamento.
- o) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, aplicando-lhes as normas estabelecidas nos regulamentos internos do SEBRAE/GO.
- p) O presente contrato ou qualquer de suas disposições não poderão ser alteradas, modificadas ou ser objeto de renúncia, exceto se por escrito e assinadas por ambas as partes, não constituindo assim, em novação.

#### 5 – DO ACOMPANHAMENTO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por \_\_\_\_\_, gerente e/ou gestor do projeto \_\_\_\_\_, representando o SEBRAE/GO.

#### 6 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Local:	Data:
<b>- ASSINATURAS -</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	
<b>SEBRAE/GO:</b>	
_____ Diretor-Superintendente ou Gerente	_____ Diretor Técnico ou Gestor
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
1 - _____ NOME CPF/MF	2 - _____ NOME CPF/MF

OBS: 1<sup>a</sup> via – processo    2<sup>a</sup> via – cliente    3<sup>a</sup> via – Tesouraria    4<sup>a</sup> via - Assessoria Jurídica    Cadastrar contrato no RM